



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA - 2ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 140, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Altera a redação do art. 1º da Portaria PRR2 nº 208, de 09 de dezembro de 2014 que trata da composição do Núcleo de Feitos Criminais de Competência do Órgão Especial do TRF-2ª Região, previsto na Portaria PRR2 nº 142, de 24 de julho de 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#),

CONSIDERANDO a nomeação do Procurador Regional da República Dr. ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO para exercício na função de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO que após consulta aos Procuradores do Núcleo Criminal não houve interesse dos membros em compor o Núcleo de Feitos Criminais de Competência do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

CONSIDERANDO que o Procurador Regional da República Dr. CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR manifestou interesse em compor o Núcleo de Feitos Criminais de Competência do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, com a concordância dos membros do Núcleo de Combate à Corrupção, para completar o período remanescente, resolve:

Art. 1º. Designar o Procurador Regional da República CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR para compor o Núcleo de Feitos Criminais de Competência do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, em substituição ao Procurador Regional da República ROGÉRIO JOSÉ BENTO SOARES DO NASCIMENTO até o dia 24 de julho de 2016.

Art. 2º. A Coordenadoria Jurídica – COJUD deverá providenciar as retificações necessárias junto aos sistemas de informação da Unidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 mar. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 3.](#)

MPF
Ministério Público Federal